

LEI Nº 1.502, DE 03 DE ABRIL DE 1989.

"Acrescenta novo item ao Parágrafo Único do Artigo 1º da Deliberação nº 528, de 25 de julho de 1973 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Deliberação nº 528, de 25 de julho de 1973, fica acrescido do item sexto com a denominação de Logradouros Públicos e Áreas de Uso Comum da População.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente alteração em sessenta dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

1.502

Decreto n.º 11 / 89

mensagem n.º 09 / 89

Publicado 05 / 04 / 89

Journal de Notícias